



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAREMA

Lei n. 1315/2025
De 21 de Fevereiro de 2025

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAREMA A EMPENHAR E PAGAR DÍVIDA VENCIDA NO ANO DE 2021, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal de Marema autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívidas da Administração Pública Municipal de Marema abaixo especificada, vencida no ano de 2021, que não fora empenhada e também não fora paga naquele ano, conforme relação que segue:

I- ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, inscrita do CNPJ n 13.***.***/0001-**, no importe de **R\$ 1.037,47 (um mil e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

Art. 2.º. Referida dívida diz respeito a aquisição de materiais para cumprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde à época.

Art. 3.º. A dívida de que trata o art. 1.º, inciso será empenhada em dotações próprias do orçamento vigente no elemento 33.90, referente a despesas do exercício anterior, considerando que tal dívida fora contraída no ano de 2021, sendo liquidada em parcela única.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema-SC
21 de fevereiro de 2025.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal